

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Diretoria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 1/2022/DIROF/SA/SG/PR**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) 01/2023****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.**

Nome da autoridade competente: **ANTÔNIO FÚCIO DE MENDONÇA NETO**

Cargo: **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Número do CPF: **144.525.451-49**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria CC/PR nº 681, de 31 de janeiro de 2023

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **SECRETARIA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PR**

Nome da autoridade competente: **RENATO SIMÕES**

Cargo: **SECRETÁRIO NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

Número do CPF: **093.736.458-46**

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **110001/00001**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **SECRETARIA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA-GERAL/PR**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

Nome da autoridade competente: **ENRIQUE HUELVA UNTERNBÄUMEN**

Número do CPF: **731.334.771-53**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB) - FACULDADE DO GAMA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Ato da Reitoria nº 0962/2020**

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **154040/15257 - UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **154040/15257 - UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

O presente Projeto envolve pesquisa, inovação e aplicação de técnicas e metodologias de desenvolvimento de software livre, além da aferição da qualidade do produto de software, e gestão de conteúdo de plataformas digitais com intuito de subsidiar a Secretaria Nacional de Participação Social na formulação e implementação de soluções tecnológicas de participação digital. A execução do objeto será realizada de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente Termo.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.
- XVII autorizar a contratação de Fundação de Apoio vinculada à Unidade Descentralizada e devidamente credenciada junto aos órgãos competentes para as atividades relativas à gestão administrativa e financeira, conforme permitido por legislação vigente. (nova cláusula)

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- IV - aprovar as alterações no TED;
- V - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VI - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- VIII - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- IX- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- X - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XI - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIII - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XIV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

Início: O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fim: 18 meses a partir da assinatura do TED, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

6. VALOR DO TED: R\$ 7.714.971,36 (sete milhões, setecentos e quatorze mil novecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: Plano de Trabalho
04.122.0032.2000.0001 - PTrRes 168492 - Administração da Unidade

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

() Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Local e data: Brasília-DF, na data de assinatura

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

ENRIQUE HUELVA UNTERNBÄUMEN

Local e data: Brasília-DF, na data de assinatura

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

ANTÔNIO FÚCIO DE MENDONÇA NETO

Local e data: Brasília-DF, na data de assinatura

Anuo com o presente instrumento na forma do § 1º do Art. 15 da Portaria SA/SG/PR nº 116, de 22 de janeiro de 2021.

Nome e assinatura do Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do **TED**

RENATO SIMÕES



Documento assinado eletronicamente por **Enrique Huelva Unternbaumen, Usuário Externo**, em 11/05/2023, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Simões, Secretário(a) Nacional**, em 11/05/2023, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4223636** e o código CRC **B616AA11** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00030.002306/2023-48

SUPER nº 4223636